

1. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Este Contrato de Prestação de Serviços (o “Contrato de Prestação de Serviços”) entra em vigor a partir da data de aquisição do produto serviço de rastreamento de bagagem oferecido pela Blue Ribbon Bags (“Prestador do Serviço”) por, ou em nome do passageiro da companhia aérea (“Passageiro”). O Prestador do Serviço e o Passageiro são referidos colectivamente como as “Partes”.

As Partes concordam no seguinte:

1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O serviço de rastreamento de bagagem oferecido pelo Prestador do Serviço inclui um serviço de recuperação para bagagem verificada que não foi carregada para esses voos em que o Passageiro embarcou (“Bagagem Extraviada”), com uma garantia de satisfação do serviço que inclui a remuneração por qualquer Bagagem Extraviada que não seja localizada dentro de um período de tempo determinado. O período de tempo determinado deve ser de 96 horas a partir da hora de aterragem do voo do passageiro, no qual a bagagem não chegou com o passageiro, conforme agendado e, conforme relatado, pela companhia aérea em que voou.

Os elementos do serviço são os seguintes:

(a) Recuperação da Bagagem

Como parte do Serviço de Recuperação de Bagagem, o Prestador do Serviço deverá actuar junto do Passageiro, companhia aérea e outros recursos para localizar e expedir a devolução da Bagagem Extraviada do Passageiro no prazo de 96 horas desde a hora real de chegada do avião ao destino final do Passageiro (doravante referido como o “Período de Serviço”). **O Passageiro compreende que o Blue Ribbon Bags é um serviço baseado na Internet. Toda a correspondência relacionada com Relatórios de Bagagem Extraviada, ou qualquer coisa relacionada com o Serviço Blue Ribbon Bags será feita com o Prestador do Serviço unicamente por e-mail. Os passageiros e clientes serão ainda assim obrigados a cumprir com os termos e condições deste Contrato de Prestação de Serviços, mesmo sem internet suficiente ou acesso de e-mail suficiente.**

Cada serviço adquirido aplicar-se-á unicamente a voos listados com o número de confirmação da companhia aérea para o qual o serviço foi adquirido. Caso sejam feitas reservas para múltiplos voos separadamente e estes sejam listados sob números de confirmação separados, será necessário adquirir Contratos de Prestação de Serviços separados para cada Número de Confirmação de Companhia Aérea. As Agências de Viagens poderão adquirir o serviço sob um número “PNR” ditado pelo seu SDG. As Agências de Viagens Online poderão oferecer o produto para bilhetes de ida e volta de companhias aéreas adquiridos no seu site, mesmo que o bilhete de ida e volta inclua números de confirmação de múltiplas companhias aéreas. As Companhias de Seguros de Viagens podem adicionar o nosso produto às suas ofertas e o produto irá cobrir o passageiro para o mesmo intervalo de datas que a apólice de seguro de viagem adquirida, independentemente de quantos voos são tomados nesse intervalo de dados.

(b) Pagamento de Garantia de Satisfação com o Serviço

Se o serviço de Recuperação da Bagagem não for bem-sucedido e a Bagagem Extraviada do Passageiro não for devolvida, segundo estes termos e condições, dentro do Período de Serviço, o Prestador do Serviço deverá pagar ao Passageiro de acordo com o Limite de Responsabilidade da Garantia de Satisfação com o Serviço. O Prestador do Serviço oferece um Serviço de Recuperação de Bagagem. O Passageiro deverá escolher o Serviço de Recuperação de Bagagem, com o respectivo limite de Responsabilidade da Garantia de Satisfação com o Serviço indicado abaixo:

Limite de Responsabilidade da Garantia de Satisfação com o Serviço:

_____	<u>Gold Service - US\$5,00 €</u>	-	<u>1 000,00 €</u>	_____
_____	<u>Platinum Service - US\$7,50 €</u>	-	<u>1 500,00 €</u>	_____
_____	<u>Diamond Service - US\$10,00 €</u>	-	<u>2 000,00 €</u>	_____

A remuneração do Limite de Responsabilidade da Garantia de Satisfação com o Serviço está limitada a duas (2) malas não entregues por passageiro.

A fim de ser elegível para os serviços de Recuperação de Bagagem e pagamento da Garantia de Satisfação com o Serviço previsto neste Contrato de Prestação de Serviços, o Passageiro aceita e tem de cumprir totalmente com o seguinte:

2. RESPONSABILIDADES E DEVERES DO PASSAGEIRO:

- a. O pagamento da Taxa de Contrato de prestação de Serviço pelo Passageiro deverá constituir a total aceitação pelo Passageiro dos termos deste Contrato de Prestação de Serviços.
- b. Todas as informações prestadas ao Prestador do Serviço para aquisição do produto serviço de rastreamento da bagagem, ou ao preencher um relatório de extravio de bagagem ("REB"), têm de ser correctas e verdadeiras. O preenchimento de informações incorrectas ao adquirir o produto, incluindo o nome dos passageiros, escolhas de companhias aéreas erradas e números de confirmação de companhia aérea errados, irá anular o Contrato de Prestação de Serviços e o Passageiro será inelegível para quaisquer serviços de Recuperação de Bagagem e pagamentos de Garantia de Satisfação com o Serviço segundo este Contrato de Prestação de Serviços. Todas as informações fornecidas ao prestador do serviço ao comunicar o extravio de bagagem serão usadas para processar os Relatórios de Extravio de Bagagem, incluindo as horas de chegada da companhia aérea. Se um passageiro inserir um endereço de e-mail errado como parte do seu Relatório de Extravio de Bagagem, o prestador do serviço não será responsável pela incapacidade do passageiro de responder ou cumprir os termos e condições deste Contrato de Prestação de Serviços.
- c. Se o prestador de serviços informar o passageiro, por e-mail, de que foram prestadas informações erradas no Relatório de Extravio de Bagagem, o passageiro terá 12 horas para corrigir as informações prestadas. Quaisquer informações incorrectas não corrigidas pelo passageiro no prazo de 12 horas após este ser informado invalidarão o contrato de serviços e o relatório de extravio de bagagem, e o Passageiro será inelegível para os serviços de recuperação de bagagem ou pagamento de garantia de satisfação.
- d. O passageiro tem de adquirir o produto serviço de rastreamento da bagagem antes da hora de partida inicial do avião. O passageiro tem de adquirir o serviço de rastreamento de bagagem antes de todos os voos dentro da sua viagem de apenas ida ou de ida e volta. O passageiro não pode adquirir o serviço enquanto estiver entre partes de uma viagem (por exemplo, entre voos de ligação). Todos os voos dentro do itinerário de um

passageiro, ou que um passageiro tomou para chegar ao seu destino, e todos os voos para os quais a mala de um passageiro foi etiquetada pelo sistema de etiquetas de qualquer companhia aérea no âmbito da sua viagem para o seu destino final, têm de estar cobertos pelo serviço Blue Ribbon Bags a fim de se qualificar para os serviços de rastreamento de bagagem ou o pagamento de garantia de satisfação Blue Ribbon Bags em caso de extravio de uma mala. Qualquer porção de uma viagem de um passageiro para chegar a um destino, ou se as malas dos passageiros forem etiquetadas para voos sob o sistema de etiquetas de bagagem de qualquer companhia aérea, que não esteja coberto por um Contrato de Prestação de Serviços Blue Ribbon, irá desqualificar o passageiro de serviços de recuperação ou o pagamento de garantia de satisfação em caso de extravio de bagagem, mesmo no caso de todos os outros voos nessa viagem terem serviços separados comprados para eles. Uma vez preenchido um Relatório de Extravio de Bagagem para uma mala, o passageiro não pode adquirir serviços adicionais para voos adicionais que tenham qualquer coisa a ver com a mala comunicada sob o REB activo. Quaisquer alterações no endereço de entrega que requeiram um voo adicional, que requeiram um serviço adicional, não poderá ser adquirido depois de ter sido registado um Relatório de Bagagem Extraviada. Alterações no endereço de entrega do passageiro para uma Mala Extraviada que já foi relatada ao prestador do serviço que ainda não tem um serviço adicional associado ao voo adicional, irão desqualificar o passageiro da elegibilidade para serviços de recuperação de bagagem ou o pagamento de garantia de satisfação Blue Ribbon Bags.

- e. O passageiro reconhece que o Prestador do Serviço tem o direito de rejeitar qualquer esforço para adquirir o produto serviço de rastreamento de bagagem e poderá cancelar qualquer Contrato de Prestação de Serviços (incluindo a devolução da Taxa de Contrato de Prestação de Serviço ao Passageiro) a qualquer momento antes de registar um Relatório de Extravio de Bagagem pelo Passageiro.
 - Esta Disposição não se aplica a compras feitas através dos nossos parceiros agências de viagens online.
- f. O passageiro tem de registar imediatamente, dentro do Período do Serviço, uma reclamação junto da companhia aérea (no formulário requerido pelas regras da companhia aérea) de que a sua bagagem foi extraviada ou não foi entregue antes de comunicar o Extravio da sua Bagagem ao Prestador do Serviço.
- g. O passageiro tem de receber da companhia aérea uma confirmação de recepção da Reclamação de Extravio de Bagagem, que tem de incluir um identificador único para a sua reclamação de extravio de bagagem (frequentemente chamado localizador de ficheiro, referência ou número de rastreamento). A Blue Ribbon Bags não irá recuperar números de identificador únicos (referência do ficheiro, localizador, ou números de rastreamento) junto da companhia aérea em nome do cliente. Constitui uma responsabilidade do passageiro recolher estas informações junto da companhia aérea ao registar a sua reclamação de extravio de bagagem junto da companhia aérea. Relatórios de Extravio de Bagagem que não contenham números de identificador únicos não serão processados, e o Passageiro será inelegível para quaisquer serviços de Recuperação de Bagagem e pagamentos de Satisfação com o Serviço ao abrigo deste Contrato de Prestação de Serviços.
- h. O Passageiro terá então de comunicar a Reclamação de Extravio de Bagagem ao Prestador do Serviço, usando os métodos de comunicação explicados na secção 2(j) deste contrato, incluindo o identificador único emitido pela companhia aérea para a sua reclamação de extravio de bagagem (“número de referência de ficheiro”) e por cada mala (“número de etiqueta da bagagem”), e todas as informações necessárias, no prazo de 24 horas após a hora real de chegada do avião para que o Relatório de Extravio de Bagagem seja processado. Quaisquer Relatórios de Extravio de Bagagem comunicados à Blue Ribbon Bags a qualquer momento após a expiração do prazo de 24 horas após a hora real de chegada do avião serão recusados, independentemente das circunstâncias e motivos, e esses passageiros não se qualificarão para serviços de recuperação de bagagem nem para Pagamento de Garantia de Satisfação com o Serviço.

a. Para TODOS os voos que tenham chegado fora dos Estados Unidos:

Como parte do processo de registo de Comunicação de Extravio de Bagagem, cada passageiro tem de submeter uma cópia do relatório entregue pela companhia

aérea, quando registou a primeira reclamação de extravio de bagagem, à Blue Ribbon Bags no prazo de 24 horas após a aterragem do voo do passageiro.

Se o passageiro não submeter uma cópia deste relatório conforme lhes foi indicado pela companhia aérea quando registaram o extravio da sua bagagem, no prazo de 24 horas após a aterragem do voo do passageiro, a sua Comunicação de Extravio de Bagagem junto da Blue Ribbon Bags será recusada imediatamente após o fim do prazo de 24 horas, e o passageiro não irá qualificar-se para serviços de recuperação de bagagem nem para o Pagamento de garantia de Satisfação com o Serviço da Blue Ribbon Bags. Todos os envios de Relatórios terão de ser feitos por e-mail e enviados para MBR@BLUERIBBONBAGS.COM e o Passageiro terá de indicar o seu número de Contrato de Serviços na linha do assunto. Os Relatórios de Companhias Aéreas que forem submetidos de qualquer outro modo que não o indicado na Secção 2(i) não serão considerados pedidos válidos, e irão desqualificar o passageiro para serviços de recuperação de bagagem e para o Pagamento de Garantia de Satisfação Blue Ribbon. Qualquer mala nesta categoria será considerada "devolvida" de acordo com os termos e condições do Contrato de Prestação de Serviços Blue Ribbon Bags, quando a mala chegar ao aeroporto registado na reclamação de extravio de bagagem do passageiro junto da companhia aérea.

Para voos que tenham chegado dentro dos Estados Unidos:

Se a mala do passageiro tiver sido extraviada por uma companhia aérea que lhe apresentou um Relatório de Irregularidade de Propriedade (PIR), (este é o título do relatório que a companhia aérea lhe deu quando registou a reclamação de extravio de bagagem que tem o número de referência de registo indicado, pela companhia aérea ou através do aeroporto) ou um relatório de irregularidade de bagagem (BIR) através da companhia aérea, (os BIR geralmente não indicam um número de referência de registo de dez algarismos), o passageiro tem de enviar uma cópia deste Relatório de Irregularidade de Propriedade ou Relatório de Irregularidade de Bagagem à Blue Ribbon Bags no prazo de 24 horas após o seu voo para concluir o processo de registo de Relatório de Extravio de Bagagem e se qualificar para serviços de recuperação de bagagem ou para o Pagamento de Garantia de Satisfação com o Serviço Blue Ribbon Bags.

Se o passageiro não submeter uma cópia deste relatório conforme lhes foi indicado pela companhia aérea quando registaram o extravio da sua bagagem, no prazo de 24 horas após a aterragem do voo do passageiro, a sua Comunicação de Extravio de Bagagem junto da Blue Ribbon Bags será recusada imediatamente uma vez expirado o prazo de 24 horas, e o passageiro não irá qualificar-se para serviços de recuperação de bagagem nem para o nosso Pagamento de garantia de Satisfação com o Serviço. Todos os envios de Relatórios terão de ser feitos por e-mail e enviados para MBR@BLUERIBBONBAGS.COM e o Passageiro terá de indicar o seu número de Contrato de Serviços na linha do assunto. Os Relatórios de Companhias Aéreas que forem submetidos de qualquer outro modo que não o indicado na Secção 2(i) não serão considerados válidos, e irão desqualificar o passageiro para serviços de recuperação de bagagem e para o Pagamento de Garantia de Satisfação Blue Ribbon. Qualquer mala nesta categoria será considerada "devolvida" de acordo com os termos e condições do Contrato de Prestação de Serviços Blue Ribbon Bags, quando a mala chegar ao aeroporto registado na reclamação de extravio de bagagem do passageiro junto da companhia aérea.

- b. O Passageiro tem de comunicar a reclamação de Extravio de Bagagem ao Prestador do Serviço, registando um Relatório de Extravio de Bagagem junto do Fornecedor, seja:
 - online em <https://www.blueribbonbags.com/MbrFilingPassenger> ou
 - por telefone pelo número +1 888-BAGGAGE (+1 888-224-4243-US) or +1 917-920-9699 (toll free) , 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- c. O Passageiro autoriza expressamente pelo presente contrato o Prestador de Serviços a actuar em seu nome na prestação do serviço de Recuperação de Bagagem, incluindo todas as comunicações directas com a companhia aérea, e concorda em apresentar

qualquer confirmação escrita ou outra desta autoridade. Quando um passageiro adquirir o Serviço BRB através de uma Agência de Viagens Online ou qualquer outro terceiro que comercialize o Produto, está a dar total autoridade à Agência de Viagens Online ou Vendedor Externo para divulgar todas as informações pessoais e do itinerário da viagem ao Prestador do Serviço a qualquer momento antes ou após a viagem do passageiro.

- d. Salvo acordo em contrário por escrito, todos os pagamentos relacionados com o serviço Pagamento de Garantia de Satisfação com o Serviço feitos por cheque para um Relatório de Extravio de Bagagem específico têm de ser cobrados no prazo de 90 dias após a data de emissão do cheque. Quaisquer cheques não cobrados dentro do período de 90 dias desde a data de emissão anularão o pagamento de garantia de satisfação com o serviço, e a Blue Ribbon Bags deixará de ser responsável por quaisquer pagamentos a esse passageiro relativos ao Relatório de Extravio de Bagagem.
- e. Se um Relatório de Extravio de Bagagem tiver sido encerrado ou negado por quaisquer e/ou todos os motivos, e o passageiro considerar que o encerramento do REB foi um erro, tem 12 horas a contar da data da receção do e-mail de encerramento para informar a Blue Ribbon Bags do erro. O passageiro só poderá informar a Blue Ribbon Bags deste erro enviando um e-mail para o prestador do serviço para mbr@blueribbonbags.com, e indicando o seu número de REB na linha do assunto. Quaisquer e-mails de erro recebidos após este período de 12 horas, ou comunicados por qualquer outro método, não serão aceites, e o ficheiro de REB não será reaberto, e o passageiro não se qualificará para serviços de recuperação de bagagem nem para o nosso pagamento de garantia de satisfação, independentemente das circunstâncias. Se o prestador do serviço aceitar o erro, e o ficheiro de REB for reaberto, o prestador do serviço terá mais 72 horas desde o término das 96 horas originais desde que o voo do passageiro aterrou, também conhecido como o período de serviço, para localizar a bagagem do passageiro. Qualquer bagagem associada a um Relatório de Extravio de Viagem que tenha sido reaberto por qualquer razão será considerada “devolvida” ao passageiro, segundo os termos e condições deste Contrato de Prestação de Serviços, quando a bagagem for recebida no aeroporto registado na reclamação de extravio de bagagem da companhia, e o passageiro deixará de se qualificar para serviços de recuperação de bagagem ou para o Pagamento de Garantia de Satisfação com o Serviço da Blue Ribbon Bags.
- f. Quaisquer Malas Extraviadas, comunicadas pelo passageiro, das quais a companhia ou aeroporto tenha exigido que o passageiro voltasse a fazer check-in, caso uma companhia aérea exija que a mala seja recolhida e novamente sujeita a check-in por meio de um voo de ligação ou por qualquer outra razão, e da qual a companhia aérea não tenha registo de ter sido sujeita a check-in quando tal foi exigido, não serão consideradas “extraviadas” segundo os termos e condições do presente Contrato, e não se qualificarão para serviços de recuperação de bagagem nem para o Pagamento de Garantia de Satisfação com o Serviço da Blue Ribbon Bags.

3. TERMOS ADICIONAIS:

- a. Este Contrato de Prestação de Serviço aplica-se apenas a Bagagem Extraviada. Toda a Bagagem Extraviada tem de receber um “número de etiqueta” pelo serviço de verificação de bagagens da companhia aérea no aeroporto. Quaisquer malas sem quaisquer números de etiqueta não constituirão Malas Extraviadas segundo os termos e condições deste Contrato de Prestação de Serviços.
- b. Este Contrato de Prestação de Serviço não cobre ao Passageiro bagagem que tenha sido devolvida dentro do Período de Serviço, independentemente do estado da bagagem ou do seu conteúdo.
- c. Este Contrato de Prestação de Serviços não cobre qualquer furto ou danos de bagagem ou do seu conteúdo a qualquer momento, incluindo após a bagagem ter sido devolvida ao Passageiro. Quaisquer reclamações de extravio de bagagem da Companhia Aérea que incluam outra forma de viagem que não a aérea dentro dos segmentos listados no percurso do passageiro invalidarão o contrato de prestação de serviços, e o passageiro não se qualificará para serviços de recuperação de bagagem ou para o Pagamento de Garantia de Satisfação da Blue Ribbon Bags

- d. O Prestador do Serviço poderá cancelar este Contrato de Prestação de Serviços, e não terá quaisquer obrigações para com o Passageiro ou qualquer terceiro, perante uma comunicação ou investigação de fraude pela companhia aérea ou pelo Prestador do Serviço relacionada com qualquer reclamação de extravio de bagagem ou Relatório de Extravio de Bagagem. Além disso, o Prestador do Serviço poderá entregar essa reclamação de fraude às autoridades de investigação apropriadas.
- e. Este Contrato de Prestação de Serviços incorpora por referência quaisquer instruções que estejam relacionadas com relatórios de extravio de bagagem ou características do serviço de bagagens publicados no website do Prestador do Serviço, incluindo as actualizações regulares.
- f. Este Contrato de Prestação de Serviços, incluindo todas as obrigações do Prestador do Serviço, termina quando a bagagem for entregue pela companhia aérea no ponto final do voo ou quando o Passageiro receber directamente a bagagem no ponto final do voo ou da companhia aérea ou seu representante depois de ter sido feita uma reclamação e dentro do Período de Serviço.
- g. As malas devolvidas que sejam entregues dentro do Período de Serviço no destino fornecido pelo Passageiro à companhia aérea serão consideradas devolvidas ao Passageiro em satisfação deste Contrato de Prestação de Serviços.
- h. Se o Passageiro indicar à companhia aérea ou Prestador do Serviço que irá levantar a mala localizada no aeroporto, em vez de a mala ser entregue ao Passageiro, a qualquer momento durante o período de termo do serviço, a mala será considerada entregue e devolvida ao Passageiro em satisfação deste Contrato de Prestação de Serviços à chegada da mala ao aeroporto registado com a reclamação de extravio de bagagem da companhia aérea.
- i. A remuneração do Limite de Responsabilidade da Garantia de Satisfação com o Serviço para Bagagem Extraviada está limitada a duas (2) malas por passageiro.
- j. O Passageiro é inelegível para múltiplas remunerações sob o Limite de Responsabilidade da Garantia de Satisfação do Serviço para a mesma Bagagem Extraviada, mesmo que sejam adquiridos múltiplos Contratos de Prestação de Serviços.
- k. Caso o Passageiro não tenha pago a Taxa do Contrato de Prestação de Serviços, ou o Prestador do Serviço tenha rejeitado ou cancelado o Contrato de Prestação de Serviços, o Contrato de Prestação de Serviços não terá qualquer vigor ou efeito e o Prestador do Serviço não terá quaisquer obrigações perante o Passageiro ou qualquer terceiro. Esta disposição é aplicável caso exista um conflito na cobrança do cartão de crédito para um contrato de prestação de serviços em particular.
- l. Relatórios de Irregularidade de Propriedade (REP) emitidos por um aeroporto (por exemplo, pelos Perdidos e Achados de um aeroporto ou qualquer outro gabinete do aeroporto) ou Relatórios de Extravio de Bagagem (REB) ou Bagagem Extraviada Formulários de reclamação emitidos por um aeroporto: O Passageiro é inelegível para quaisquer pagamentos de Garantias de Satisfação com o Serviço segundo este Contrato de Prestação de Serviços para confirmações de recepção de reclamação de companhia aérea nas quais seja emitido um REP, REB ou Formulário de Reclamação de Extravio de Bagagem pelo aeroporto, a não ser que a companhia aérea emita um pagamento separado (compensação) pela Bagagem Extraviada. Apenas no caso de a companhia aérea ter providenciado uma compensação separada pelo extravio de bagagem do passageiro o Prestador do Serviço irá pagar o pagamento de Garantia de Satisfação com o Serviço por Bagagem Extraviada não devolvida dentro do Período de Serviço. Se a companhia aérea não emitir uma compensação separada, o Prestador do Serviço não terá qualquer obrigação de pagamento. Será exigido um comprovativo de pagamento pela companhia aérea pela bagagem Extraviada. Esta compensação providenciada ao passageiro pela companhia aérea tem de ser documentada pela companhia aérea que providenciou a compensação e tem de ser referente a uma mala que permaneça extraviada, conforme documentado pela companhia aérea. Companhias aéreas que ofereçam aos passageiros "taxas de artigos necessários" ou reembolsos por despesas incorridas enquanto a mala estava em falta não se qualificarão como compensação, e o passageiro não será elegível para o Pagamento de Garantia de Satisfação com o Serviço BRB.

- Esta Disposição não se aplica a compras feitas através dos nossos parceiros agências de viagens online.

- m. O Prestador do Serviço não será responsabilizado por qualquer atraso devido a circunstâncias fora do seu controlo. Estas incluem, mas não se limitam a falhas de entrega pelos transportadores externos que tentem entregar a bagagem recuperada ao Passageiro, ou qualquer falha pelo Passageiro de usar de esforços razoáveis para receber a bagagem recuperada dentro do Período de Serviço ou ajudar o Prestador do Serviço de qualquer modo solicitado pelo Prestador do Serviço dentro do Período de Serviço. Isto inclui qualquer mala que tenha chegado ao aeroporto registado na reclamação de extravio de bagagem da companhia aérea que não seja enviado para entrega dentro de um período de tempo razoável após ter sido recebida no aeroporto. Isto inclui pedidos pelo Prestador do Serviço de uma descrição da bagagem, listas de conteúdos da bagagem do passageiro, ou quaisquer etiquetas de identificação ou marcas colocadas na bagagem pelo passageiro. Todos os pedidos desta natureza têm de ser respondidos pelo passageiro no prazo de 12 horas após o pedido ter sido feito pelo prestador do serviço. Quaisquer pedidos sem resposta ao fim de 12 horas de ter sido feito o pedido pelo Prestador irão invalidar o Relatório de Extravio de Bagagem e o passageiro deixará de ser elegível para serviços de recuperação de bagagem ou para qualquer pagamento de garantia de satisfação ao abrigo do presente contrato de prestação de serviços.
- n. Este Contrato de Prestação de Serviços é não reembolsável e não transferível. Se o voo do passageiro for cancelado ou alterado e for marcado um novo voo em seu lugar que não esteja listado sob o número de confirmação do passageiro da companhia aérea junto da qual o seu serviço foi adquirido, o passageiro terá de adquirir um novo serviço para o seu voo. Para aquisições feitas através de websites de venda de bilhetes online: cada aquisição é feita segundo o itinerário reservado através do website online, que será listado sob o número de confirmação fornecido por esse website no momento da compra. Quaisquer alterações ao itinerário, incluindo cancelamentos e remarcações de voos, que ocorram fora da reserva web irão requerer a aquisição de um novo serviço para quaisquer novos voos reservados. O passageiro poderá informar o prestador do serviço da alteração antes da partida de qualquer dos voos do itinerário, enviando-nos um e-mail para info@blueribbonbags.com, e indicando o seu Número de Contrato de Prestação de Serviços na linha do assunto, mostrando os novos voos dentro do itinerário para evitar ter de adquirir um serviço adicional.
- o. Lei aplicável; Jurisdição Este Contrato de Prestação de Serviços e todas as reclamações decorrentes do contrato entre as Partes contempladas no presente documento, sejam elas ou não directamente decorrentes segundo este Contrato de Prestação de Serviços, serão regidas e interpretadas de acordo com as leis do Estado de Nova Iorque na medida permitida pela legislação aplicável e acordos internacionais.

As Partes, na medida permitida pela legislação aplicável, concordam na jurisdição exclusiva dos tribunais estatais e federais situados no Estado de Nova Iorque, Condado de Nova Iorque para a arbitragem de todos os conflitos decorrentes deste Contrato.

Todas as decisões relativas aos Relatórios de Extravio de Bagagem constituem responsabilidade exclusiva da Blue Ribbon Bags. Todos os Vendedores Externos ou parceiros de distribuição do produto não têm qualquer influência ou impedimento sobre quaisquer decisões tomadas relativamente a quaisquer Relatórios de Extravio de Bagagem existentes, incluindo todas as Recusas, Encerramentos ou Qualificações para o Pagamento de Garantia de Satisfação Blue Ribbon Bags Além disso, todos os Vendedores Externos e parceiros de distribuição do produto serão completamente indemnizados por quaisquer e todas as acções legais resultantes de quaisquer decisões tomadas relativamente a um Relatório de Extravio de Bagagem. Isto inclui todas as Recusas, Encerramentos e Qualificações para o Pagamento de Garantia de Satisfação Blue Ribbon Bags.

4. DIREITO DE DESISTÊNCIA

- A. Se o Serviço for comercializado dentro do território da União Europeia, o cliente, na sua capacidade de “consumidor”, tem o direito de desistir deste Contrato de Prestação de Serviços no prazo de catorze dias consecutivos (“Período de Desistência”), sem qualquer obrigação de apresentar qualquer justificação e sem incorrer em quaisquer custos. O Período de Desistência tem início no dia em que o cliente recebe o e-mail de confirmação para a aquisição do Serviço. A desistência será válida para todos os passageiros que beneficiem do uso do Serviço. O direito de desistência é excluído se o Serviço for usado. Em circunstância alguma poderá alguém exercer o direito de desistência após a data de partida programada.

A fim de exercer o direito de desistência, o cliente tem de informar o Vendedor, antes do fim do Período de Desistência, da sua intenção de desistir do Contrato de Prestação de Serviços, contactando o Vendedor.

Se o cliente desistir do Contrato de Prestação de Serviços, o Vendedor irá reembolsar o cliente do montante total pago no prazo de 14 dias consecutivos desde o dia em que o Vendedor foi informado da decisão do cliente de desistir do contrato. O reembolso será feito através do mesmo método de pagamento usado pelo cliente para a transacção inicial.

Se a desistência não for exercida em conformidade com as disposições da legislação aplicável, o contrato não será rescindido e, conseqüentemente, não dará ao cliente qualquer direito de reembolso.

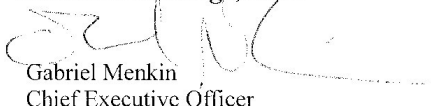
5. Declaração de Confidencialidade

- a. O Prestador do Serviço compromete-se a proteger a sua privacidade, cumprindo totalmente as regulamentações de privacidade aplicáveis, incluindo o Regulamento Geral de Protecção de Dados (RGPD) da União Europeia. Ao adquirir ou usar o serviço de Recuperação de Bagagem, está a consentir nas práticas de recolha e uso de dados descritas nesta declaração de confidencialidade.
- b. Consentimento na Recolha de Dados: Para adquirir e usar os serviços de rastreamento e recuperação de bagagem, o Passageiro tem de consentir em fornecer certos dados pessoais que permitam ao Prestador do Serviço prestar o serviço ou proceder a uma transacção que lhe solicitou. por exemplo, o Passageiro fornece os dados pessoais na aquisição de um Contrato de Prestação de Serviços e, se necessário, para preencher um REB e outros serviços de localização de bagagem. Tais dados pessoais poderão incluir detalhes de contacto, tais como o seu nome, título, nome da empresa/organização, informações da companhia aérea/voo/reserva, informações de pagamento, endereço de e-mail, números de telefone e de fax, e endereço físico.
- c. Consentimento de Utilização de Dados Pessoais: O Prestador do Serviço irá usar os dados pessoais apenas para os fins indicados neste Contrato de Prestação de Serviços, para prestar os serviços e transacções que solicita.
- d. Consentimento de Divulgação de Dados Pessoais: Os Dados Pessoais que fornecer não serão divulgados fora do Prestador do Serviço (incluindo as suas subsidiárias, afiliadas e joint ventures), com as seguintes excepções:
- i. Consentimento para divulgar a companhias aéreas, agências de viagens e serviços de tratamento de bagagem: Para permitir ao Prestador do Serviço prestar o serviço ou proceder a uma transacção que solicitar, o Prestador do Serviço poderá divulgar dados pessoais a companhias aéreas, agências de viagens e serviços de tratamento de bagagens em seu nome para ajudar na prestação dos serviços de rastreamento e recuperação de bagagens. O prestador do serviço irá fornecer a estas empresas apenas os elementos de dados pessoais de que estes precisarem para prestar esses

serviços. Estas empresas e os seus colaboradores estão proibidos de usar esses dados pessoais para quaisquer outros fins.

- ii. Consentimento para divulgar por outros motivos: O Prestador do Serviço poderá divulgar dados pessoais se tal lhe for exigido por lei ou na crença de boa-fé de que tal medida é necessária para cumprir quaisquer exigências legais ou processos legais que nos sejam impostos, para proteger e defender os nossos direitos de propriedade ou em circunstâncias urgentes para proteger a segurança pessoal de qualquer indivíduo.
- e. Controlador de dados e alterações às políticas: O Prestador de Serviços, como promotor e responsável pela manutenção do website, também é o controlador dos dados recolhidos. O Prestador do Serviço poderá reavaliar esta política continuamente e reserva o seu direito de alterar a sua política de confidencialidade para promover uma melhor conformidade.
- f. Período de retenção de dados e protocolos de eliminação: Os dados recolhidos serão retidos pelo período que permita ao Prestador do Serviço prestar o serviço ou levar a cabo um pedido de transacção pelo Passageiro, e durante até seis meses após os períodos de direitos estatutários ou regulamentares, garantindo que podem ser registadas reclamações do Passageiro atempadamente. Sem prejuízo do que foi dito anteriormente, o Passageiro poderá subsequentemente optar por solicitar a eliminação de quaisquer dados pessoais enviando um pedido para info@blueribbonbags.com.

Blue Ribbon Bags, LLC



Gabriel Menkin
Chief Executive Officer

(Director Executivo)